



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO



PLANO DE TRABALHO 2026

DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

IVONALDO BRANDANI GUSMÃO
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

FÁBIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-oeste, UNICENTRO, designado pela Portaria nº 1.486-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, publicada no DIOE nº 12.052, de 18 de dezembro de 2025, apresenta o **Plano de Trabalho Anual**, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas nas áreas de Transparência e Controle Social, durante o exercício de 2026, conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGE nº 01/2026.

2. PLANO DE TRABALHO

Segue descrição pontual das atividades a serem executadas pelo Agente de Transparência, durante o exercício de 2026.

2.1 ATIVIDADE ORDINÁRIA 1: DIVULGAR E MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO, NOS SITES E PORTAIS INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, RESPEITADOS OS CASOS DE SIGILO LEGAL.

Objetivo: Assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à transparência pública e ao acesso à informação, bem como das orientações da Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE-PR), dos indicadores e rankings de transparência e das determinações dos órgãos de controle externo, visando garantir o pleno acesso às informações de interesse público disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado (PTE) e nos portais e sites institucionais.

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os quatro indicadores correspondentes às etapas.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Cumprir as determinações legais de transparência e acesso à informação, bem como atender aos rankings de transparência, às orientações da Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE-PR) e às determinações dos órgãos de controle externo, com vistas a assegurar o pleno acesso às informações de interesse público no Portal da Transparência do Estado (PTE), nos portais e nos sites institucionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Coletar as informações junto aos setores responsáveis e, caso necessário, realizar a organização, o tratamento e a consolidação dos dados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Divulgar as informações conforme determinado pela legislação vigente e pelos procedimentos estabelecidos no Manual de Alimentação do Portal Institucional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Manter a publicação atualizada conforme a periodicidade necessária, podendo ser: diária (especialmente receitas, despesas, repasses e transferências), semanal (especialmente ações relacionadas a aquisições, viagens, convênios e atos administrativos), mensal (especialmente relacionadas a pessoal, obras e relatórios) ou bimestral (relacionadas ao Rol de Informações Sigilosas), ou conforme avaliação do próprio Agente de Transparência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Entrega: Como resultado da execução das atividades, espera-se apresentar, ao final do período, o Plano de Trabalho devidamente atualizado, incorporando as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e as eventuais adequações necessárias ao contínuo aprimoramento da gestão da transparência institucional.

Indicador: No Quadro 1 do Anexo I apresenta-se a **Tabela de Indicadores - 2.1 Atividade Ordinária 1: Atualização das Informações**, que identifica as etapas da atividade correspondentes aos quatro indicadores quantitativos mensuráveis. A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, são detalhadas a periodicidade de medição, a fonte de verificação e a atualização periódica das informações publicadas.

São utilizados como indicadores:

- a) **Indicador:** Percentual de informações atualizadas dentro da periodicidade estabelecida.
- b) **Forma de cálculo:** $\text{Percentual de Atualização} = (\text{Número de informações atualizadas no prazo} \div \text{Número total de informações que exigem atualização}) \times 100$
- c) **Linha de base:** Percentual de informações atualizadas dentro do prazo no início do período.
- d) **Meta:** Garantir alto índice de atualização das informações públicas.
- e) **Fonte de verificação:** i) histórico de atualização do portal; ii) registros administrativos internos; e iii) monitoramento do Portal da Transparência.

2.2 ATIVIDADE ORDINÁRIA 2: PUBLICAR E ATUALIZAR O ROL DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS ATÉ O DIA 01 DE JUNHO DE CADA ANO

Objetivo: Disponibilizar o Rol de Informações Sigilosas, identificando quais informações, documentos e dados estão classificados como sigilosos, conforme dispõe o Art. 23 da Lei de Acesso à Informação (LAI), observando as orientações constantes da Cartilha do Rol de Informações Sigilosas.

O Rol deve ser atualizado bimestralmente ou sempre que houver alterações, mediante inclusão ou exclusão de informações, documentos ou dados classificados. Todas as atualizações devem ser encaminhadas à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI).

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os cinco indicadores correspondentes às etapas.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Tramitar e-protocolo aos setores do órgão ou entidade para que informem se existem informações documentos ou dados sigilosos em seus locais, com base no Art. 23 da LAI.		X		X		X		X		X		X
2	Encaminhar as informações recebidas à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou ao responsável designado, orientando sobre o enquadramento de sigilo nas hipóteses do Art. 23 da LAI.		X		X		X		X		X		X
3	Elaborar o Rol de Informações Sigilosas, de acordo com a Cartilha do Rol de Informações Sigilosas e conforme a análise do responsável pela classificação.		X		X		X		X		X		X
4	Publicar o Rol de Informações Sigilosas conforme a legislação vigente e a Cartilha do Rol de Informações Sigilosas, garantindo a disponibilização até 01/06 e mantendo-o atualizado.		X		X		X		X		X		X
5	Encaminhar o Rol de Informações Sigilosas à CMRI, conforme a Cartilha do Rol de Informações Sigilosas, utilizando e-protocolo para formalizar o envio.		X		X		X		X		X		X

Entrega: Como resultado da execução da atividade, espera-se a elaboração, atualização e publicação do Rol de Informações Sigilosas no portal institucional, bem como o devido encaminhamento à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI). Essa ação visa assegurar a transparência quanto às informações classificadas como sigilosas, em conformidade com a legislação vigente.

Indicador: No Quadro 2 do Anexo II apresenta-se a **Tabela de Indicadores – 2.2 Atividade Ordinária 2: Rol de Informações Sigilosas**, identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa. A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, são detalhadas a periodicidade de medição e a fonte de verificação das informações publicadas.

2.3 ATIVIDADE ORDINÁRIA 3: RESPONDER ÀS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE FORMA COMPLETA, CLARA, OBJETIVA E EM LINGUAGEM DE FÁCIL COMPREENSÃO, OBSERVANDO OS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO ASSEGURANDO A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NOS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DISPONIBILIZADO PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

Objetivo: Atender e responder às solicitações de informação formuladas com fundamento na Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo a transparência pública e o exercício do controle social. A atividade deve observar às obrigações legais, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos e à qualidade das respostas fornecidas, seguindo as orientações constantes no Manual para Atuação dos Agentes de Transparência disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-PR).

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os três indicadores correspondentes às etapas, permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho e a mensuração dos resultados de cada etapa.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Monitorar os atendimentos registrados ou encaminhados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias (SIGO), com vistas a iniciar a tramitação interna daqueles de sua responsabilidade ou atribuir a outro órgão ou entidade quando não for de sua competência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Solicitar informações às áreas técnicas, mediante parecer técnico, diretamente na ferramenta, sempre que necessário.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Responder ao solicitante dentro do prazo legal, podendo ser por meio de resposta subsidiada pela área técnica ou resposta direta com a informação, observando o Manual para Atuação dos Agentes de Transparência, disponibilizado pela CGE-PR.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Entrega: Espera-se que todas as solicitações de acesso à informação recebidas pela instituição tenham sido devidamente analisadas e respondidas dentro dos prazos legais, com respostas completas, claras, objetivas e em linguagem de fácil compreensão, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Manual de Atuação dos Agentes de Transparência. Espera-se, ainda, que tenham sido asseguradas as orientações quanto à possibilidade de interposição de recurso nos casos previstos em lei, bem como o registro adequado das respostas e das providências adotadas no sistema oficial de gestão de pedidos de acesso à informação, garantindo a rastreabilidade e a transparência do atendimento realizado.

Indicador: No Quadro 3 do Anexo III apresenta-se a **Tabela de Indicadores – 2.2 Atividade Ordinária 3: Responder às Solicitações de Acesso à Informações Sigilosas**, identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o

acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa. A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, são detalhadas a periodicidade de medição e a fonte de verificação das informações publicadas.

2.4 ATIVIDADE ORDINÁRIA 4: COMPARAR SE AS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTÃO DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO.

Objetivo: Comparar e cruzar as informações constantes nos sistemas originários com as informações disponibilizadas na área correspondente do Portal da Transparência. O objetivo é verificar e garantir que a totalidade das informações registradas nos sistemas esteja devidamente disponibilizada nas consultas públicas do portal, assegurando a consistência, integridade e transparência dos dados divulgados.

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro

de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no

inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os três indicadores correspondentes às etapas, possibilitando o acompanhamento quantitativo do desempenho e a mensuração dos resultados de cada etapa.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Solicitar o relatório das informações diretamente ao responsável pelo setor ou pelo sistema/controle originário da informação, mediante tramitação via protocolo.			X			X			X			X
2	De posse do relatório, extrair a base de dados da consulta relativa à mesma informação no Portal de Transparência do Estado (PTE).			X			X			X			X
3	Cruzar as informações do relatório com as disponibilizadas no PTE, garantindo que a totalidade dos dados constantes no sistema esteja devidamente publicada no Portal.			X			X			X			X
4	Consolidar as informações verificadas ou atuar para a correta alimentação dos dados, registrando as providências adotadas no e-Protocolo, com posterior arquivamento.												X

Entrega: Espera-se a realização da verificação e da comparação entre as bases de dados dos sistemas de tecnologia da informação utilizados pelo órgão ou entidade e as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado (PTE), de modo a identificar se os dados estão sendo divulgados de forma completa, correta e atualizada.

Ao final da atividade, espera-se a elaboração de um registro ou de um relatório de conferência, contendo a indicação das bases de dados analisadas, das eventuais inconsistências, ausências ou divergências identificadas, bem como as providências adotadas ou recomendadas para garantir a adequada disponibilização das informações no Portal da Transparência, em conformidade com as normas de transparência pública.

Indicador: No Quadro 4 do Anexo IV apresenta-se a **Tabela de Indicadores – 2.4 Atividade Ordinária 4: Comparação das Bases de Dados**, identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa. A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, são detalhadas a periodicidade de medição e a fonte de verificação das informações publicadas.

As observações técnicas das etapas são:

- a) A linha de base (antes) deve ser apurada no início do ciclo avaliativo, servindo como diagnóstico da situação atual.
- b) A meta (depois) representa o nível esperado de conformidade após a execução das atividades.
- c) A periodicidade pode ser ajustada (mensal, bimestral ou por ciclo de auditoria), conforme a complexidade e volume das bases de dados.
- d) A fonte de verificação deve sempre permitir rastreabilidade e evidência documental, garantindo aderência às boas práticas de auditoria e transparência pública.
- e) Recomenda-se o registro formal de todas as medições para fins de prestação de contas, auditoria e melhoria contínua.

2.5 ATIVIDADE ORDINÁRIA 5: PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA JUNTO AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, BEM COMO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL PELA SOCIEDADE, NO MÍNIMO DUAS VEZES AO ANO.

Objetivo: Fortalecer a cultura da transparência no âmbito do órgão ou entidade, bem como apoiar e garantir o pleno exercício do controle social pela comunidade usuária dos serviços e das ações ofertadas pela unidade.

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a

transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os cinco indicadores de desempenho correspondentes às etapas, possibilitando o acompanhamento quantitativo do desempenho e a mensuração dos resultados de cada etapa.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Estabelecer um calendário de eventos de capacitação e de fomento à transparência, delimitando datas, tipo de ação, público-alvo e material necessário.						X						X
2	Definir as modalidades das ações a serem realizadas, podendo ocorrer por meio de webinars, palestras, reuniões, divulgação interna e externa, distribuição de material impresso ou digital, ações de rua ou outra atividade correlata.												
3	Realizar as ações prévias que forem necessárias, com base no planejamento e nos atores envolvidos, como: convocação de reuniões, divulgação das ações, realização de inscrições e desenvolvimento de materiais em conjunto com a área de comunicação.						X						X
4	Executar as ações de capacitação e de fomento à transparência, conforme o planejamento estabelecido, garantindo a participação do público-alvo e o adequado registro das atividades realizadas.												
5	Elaborar e apresentar relatório final, contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados obtidos.						X						X

Entrega: Espera-se a realização das ações de capacitação e de fomento à transparência pública, conforme planejado, junto aos servidores do órgão ou entidade e à sociedade, de modo a promover o fortalecimento da cultura da transparência e o estímulo ao exercício do controle social.

Como resultado, espera-se a elaboração e apresentação de relatório final das ações realizadas, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o público participante, os instrumentos e materiais utilizados, bem como a avaliação dos resultados alcançados. Adicionalmente, o relatório deve contemplar registros comprobatórios das ações (listas de presença, registros fotográficos, materiais divulgados, entre outros) e, quando aplicável, a indicação de oportunidades de melhoria e encaminhamentos futuros, em conformidade com as diretrizes de transparência pública.

Indicador: No Quadro 5 do Anexo V apresenta-se a **Tabela de Indicadores – 2.5 Atividade Ordinária 5: Indicadores de Desempenho da Atividade de Capacitação e Fomento à Transparência**, identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa.

A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, contempla a periodicidade de medição, a fonte de verificação, o responsável e o prazo de execução.

2.6 ATIVIDADE ORDINÁRIA 6: ATUAR NO CUMPRIMENTO DOS ITENS RELATIVOS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO JUNTO A RANKINGS AVALIATIVOS REALIZADOS POR ENTIDADES DE CONTROLE EXTERNO E SOCIAL.

Objetivo: Atuar com vistas ao atendimento de todos os itens afetos à respectiva área de atuação, constantes nas matrizes de avaliações, rankings ou instrumentos similares realizados por entidades de controle externo ou social, especialmente aqueles que contribuem para a obtenção de certificações ou reconhecimentos institucionais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os três indicadores de desempenho correspondentes às etapas, possibilitando o acompanhamento quantitativo do desempenho e a mensuração dos resultados de cada uma delas.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Monitorar os prazos e as matrizes estabelecidas pelos rankings avaliativos, especialmente os itens relacionados à sua área de atuação.						X						X
2	Disponibilizar, conforme estabelecido pela legislação e pelos critérios de avaliação, as informações solicitadas, com vistas ao cumprimento integral do item.						X						X
3	Manter a informação devidamente atualizada, para garantir o cumprimento do item e a obtenção da pontuação estabelecida.												X

Entrega: Espera-se o monitoramento dos prazos e das matrizes de avaliação dos rankings realizados por entidades de controle externo ou social, com o atendimento aos critérios estabelecidos e a adequada disponibilização das informações relativas à área de atuação do órgão ou setor, em conformidade com os critérios estabelecidos em cada avaliação.

Ao final da atividade, espera-se a comprovação do atendimento dos itens avaliados, a atualização das informações exigidas e o registro das providências adotadas, com a devida formalização das evidências, contribuindo para a adequada pontuação e eventual certificação institucional no âmbito das avaliações realizadas.

Indicador: No Quadro 6 do Anexo VI apresenta-se a Tabela de Indicadores – 2.6 Atividade Ordinária 6: Indicadores de Desempenho (Rankings de Controle Externo e Social), identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa.

A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, contempla a periodicidade de medição, a fonte de verificação, o responsável e o prazo de execução.

2.7 ATIVIDADE ORDINÁRIA 7: CONTRATOS FIRMADOS E CONTRATOS ADITADOS MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.

Objetivo: Realizar o levantamento dos contratos firmados pelo órgão ou entidade por meio de inexigibilidade de licitação, registrados por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), com valores superiores a dez milhões de reais, no período de 2025 a 2026, e verificar se houve a devida publicidade dos atos obrigatórios no Portal da Transparência do Estado (PTE).

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, apresentam-se os quatro indicadores de desempenho correspondentes às etapas, possibilitando o acompanhamento quantitativo do desempenho e a mensuração dos resultados de cada uma das etapas.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Levantar no Portal de Transparência do Estado (PTE) e/ou sistema de origem, todos os contratos firmados pelo órgão ou entidade por meio de inexigibilidade de licitação, com valores superiores a dez milhões de reais, relativos aos exercícios de 2025 a 2026.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Verificar se toda a documentação obrigatória e passível de publicação está disponível no Portal da Transparência do Estado (PTE), conforme checklist disponibilizado pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Atuar junto ao setor responsável para a realização de correções e das publicações necessárias, caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Encaminhar relatório de análise ao Agente de Controle Interno e ao Agente de <i>Compliance</i> .						X						X

Entrega: Espera-se a realização do levantamento e da análise dos contratos firmados pelo órgão ou entidade por meio de inexigibilidade de licitação, com valores superiores a dez milhões de reais, relativos aos exercícios de 2025 a 2026, verificando a existência e a adequação da publicidade dos atos e documentos obrigatórios no Portal da Transparência do Estado (PTE). Ao final da atividade, espera-se a elaboração de relatório contendo os contratos analisados, a verificação da documentação publicada, a identificação de eventuais inconsistências ou ausências de informações, bem como o registro das providências adotadas ou encaminhadas aos setores responsáveis, para a devida regularização, com encaminhamento ao Agente de Controle Interno e ao Agente de Compliance.

Indicador: No Quadro 7 do Anexo VII apresenta-se a **Tabela de Indicadores – 2.7 Atividade Ordinária 7: Indicadores de Desempenho da Atividades (Contratos por Inexigibilidade)**, identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa.

A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, contempla a periodicidade de medição, a fonte de verificação, o responsável e o prazo de execução.

2.8 ATIVIDADE ORDINÁRIA 8: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA JUNTO À UNICENTRO.

Objetivo: Fortalecer a cultura da transparência no âmbito institucional, por meio da concepção, organização e execução de evento de abrangência estadual, bem como apoiar e fomentar o pleno exercício do controle social, assegurando à comunidade acesso qualificado às informações relativas aos serviços e ações desenvolvidos pela

UNICENTRO, em consonância com os princípios da publicidade, da participação social e da governança pública.

Normativa aplicável:

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 27/06/2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 15/08/2018 e republicado parcialmente em 15/08/2018 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e alterando, entre outras, a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 11/06/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm

BRASIL. Lei Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011), trazendo diretrizes operacionais, prazos e procedimentos para o atendimento de pedidos de informação e a transparência ativa. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 16/05/2012 - Edição Extra e retificado em 18/05/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE. Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos

servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Publicada no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 11057, de 16 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=255473&indice=1&totalRegistros=8&dt=23.1.2022.11.22.33.918>

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. **Palácio do Governo**, Curitiba, em 05 de junho de 2007. Publicado no Sistema em 22/07/2007. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15524-2007-parana-institui-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-estadual-conforme-especifica-e-adota-outras-providencias?q=15524>

PARANÁ. Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual. Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** n.º 15.524, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19857-2019-parana-institui-o->

PARANÁ. Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Publicado no **Diário Oficial do Estado (DIOE)** nº 10.525, de 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/2._decreto_2741.2019_-_regulamento_cge.pdf

BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 novembro de 2018. (Lei de Acesso à Informação (LAI)). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** em 18/11/2011 - Edição Extra. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Etapas: No quadro abaixo, são apresentados os dois indicadores de desempenho correspondentes às etapas, possibilitando o acompanhamento quantitativo do desempenho e a mensuração dos resultados de cada etapa.

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Participação no evento denominado: 2º Encontro dos NICs SETI e IEES do Estado do Paraná.						X						
2	Normatização e aprovação do Regulamento das Atividades de Transparência no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.			X									

Entrega: Participação em evento de abrangência estadual devidamente estruturado e executado, com a participação de representantes institucionais e da comunidade, acompanhado da produção de relatório final contendo o registro das atividades desenvolvidas, dos materiais apresentados e dos encaminhamentos propostos. Espera-se, ainda, o fortalecimento dos mecanismos de transparência ativa, a ampliação do acesso à informação e o incentivo à participação social, no âmbito da UNICENTRO, em conformidade com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Indicador: No Quadro 8 do Anexo VIII apresenta-se a **Tabela de Indicadores – Atividade Ordinária 2.8: Demandas do Agente de Transparência**, identificando as etapas da atividade correspondentes e permitindo o acompanhamento quantitativo do desempenho de cada etapa.

A tabela inclui a fórmula de cálculo, a linha de base (antes) e a meta (depois), permitindo a comparação do desempenho antes e depois da execução das atividades. Além disso, contempla a periodicidade de medição, a fonte de verificação, o responsável e o prazo de execução.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho, o Prof. Dr. Fábio Hernandez, Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 23 de março de 2026.

**IVONALDO BRANDANI GUSMÃO,
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA.**

**FÁBIO HERNANDES,
REITOR.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.**

ANEXO I

QUADRO 1 - TABELA DE INDICADORES – PLANO DE TRABALHO - 2.1 ATIVIDADE ORDINÁRIA 1: ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Nº	Etapa da Atividade	Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade	Responsável	Risco Associado	Plano de Ação	Fontes de Verificação	Interpretação
1	Cumprir as determinações legais de transparência e atender rankings e órgãos de controle	% de conformidade com requisitos legais e de controle	Mede o grau de aderência às disposições legais, rankings, orientações da CGE-PR e órgãos de controle.	$(\text{Itens atendidos} / \text{Itens exigidos}) \times 100$	A apurar	≥ 95%	Mensal	Agente de Transparência	Descumprimento legal e sanções por órgãos de controle	Realizar diagnóstico inicial; aplicar checklist periódico; corrigir não conformidades identificadas.	Relatórios de transparência, checklist preenchido, prints do portal.	Percentuais abaixo da meta indicam falhas estruturais e risco institucional
2	Coletar, organizar e consolidar dados	Índice de Atendimento às Demandas Internas (%). Tempo médio de consolidação dos dados (dias)	Avalia a eficiência na coleta, organização e consolidação de dados junto aos setores.	$(\text{n}^\circ \text{ de demandas atendidas} / \text{n}^\circ \text{ de demandas solicitadas}) \times 100$	A apurar	≥ 95%	Mensal	Agente de Transparência / Setores	Atrasos ou omissões de informações pelos setores	Formalizar fluxo de solicitação; definir prazos; monitorar pendências.	Registros de solicitações, respostas dos setores, planilhas de controle.	Baixo índice indica fragilidade na governança interna e integração setorial
3	Divulgar as informações conforme legislação e manual	Índice de Publicação Conforme Normas (%). % de publicações realizadas no prazo	Verifica a conformidade das publicações com a legislação e Manual do Portal.	$(\text{Publicações conformes} / \text{Total de publicações}) \times 100$	A apurar	≥ 95%	Mensal	Agente de Transparência	Publicação incorreta ou incompleta de informações públicas	Capacitar responsáveis; padronizar procedimentos; revisar antes da publicação.	Conteúdos publicados, relatórios de conferência, registros de revisão. Registros do portal institucional	Resultados abaixo da meta indicam risco de inconsistência e questionamentos externos.
4	Manter as informações atualizadas conforme periodicidade	Índice de Atualização Tempestiva (%). % de conteúdos atualizados dentro do prazo	Mede o cumprimento dos prazos de atualização (diário, semanal, mensal, bimestral).	$(\text{Itens atualizados no prazo} / \text{Total de itens previstos}) \times 100$	A apurar	≥ 95%	Mensal	Agente de Transparência	Desatualização de informações e prejuízo à transparência ativa	Definir cronograma; automatizar rotinas; monitorar prazos.	Histórico de publicações, registros de atualização.	Baixos índices indicam ineficiência operacional e risco reputacional.

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO II

QUADRO 2 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.2 - ROL DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Nº	Etapa da Atividade	Indicador Quantitativo	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade de Medição	Fonte de Verificação
1	Tramitar e-protocolo aos setores para identificação de informações sigilosas	% de setores que responderam ao e-protocolo dentro do prazo	$(\text{Setores que responderam no prazo} / \text{Total de setores}) \times 100$	A apurar (mínimo de 60%)	≥ 95%	Bimestral	Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias (SIGO); Sistema de e-protocolo; registros de resposta.
2	Encaminhar informações à autoridade máxima ou responsável designado	% de informações analisadas e enquadradas corretamente	$(\text{Informações corretamente classificadas} / \text{Total de informações recebidas}) \times 100$	A apurar (mínimo de 60%)	≥ 95%	Bimestral	Relatórios de classificação / registro de análise
3	Elaborar o Rol de Informações Sigilosas	% de Rol elaborado conforme Cartilha	$(\text{Rols elaborados conforme critérios} / \text{Total de Rols}) \times 100$	A apurar (mínimo de 60%)	100%	Anual	Documento do Rol / verificação interna
4	Publicar o Rol de Informações Sigilosas	% de Rol publicado no prazo e atualizado	$(\text{Rols publicados e atualizados dentro do prazo} / \text{Total de Rols}) \times 100$	A apurar (mínimo de 60%)	100%	Anual	Portal institucional / registros de publicação
5	Encaminhar o Rol à CMRI via e-protocolo	% de Rols encaminhados à CMRI corretamente	$(\text{Rols enviados corretamente} / \text{Total de Rols}) \times 100$	A apurar (mínimo de 60%)	100%	Anual	Sistema de e-protocolo / comprovantes de envio

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO III

QUADRO 3 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.3 – RESPONDER ÀS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Nº	Etapa da Atividade	Indicador Quantitativo	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade de Medição	Fonte de Verificação
1	Monitorar os atendimentos no SIGO e tramitar ou encaminhar internamente	% de atendimentos monitorados e tramitados corretamente	$(\text{Atendimentos monitorados e tramitados} / \text{Total de atendimentos recebidos}) \times 100$	70%	≥ 95%	Mensal	Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias (SIGO) / registros de tramitação
2	Solicitar informações às áreas técnicas mediante parecer	% de solicitações respondidas pelas áreas técnicas no prazo	$(\text{Solicitações respondidas no prazo} / \text{Total de solicitações enviadas}) \times 100$	70%	≥ 90%	Mensal	Sistema SIGO / pareceres técnicos registrados
3	Responder ao solicitante dentro do prazo legal	% de respostas fornecidas dentro do prazo e conforme manual	$(\text{Respostas dentro do prazo} / \text{Total de solicitações}) \times 100$	70%	≥ 95%	Mensal	Sistema SIGO / cópia das respostas / relatórios de auditoria

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO IV

QUADRO 4 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.4 – COMPARAR AS BASES DE DADOS

Nº	Etapa	Indicador	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade	Fonte de Verificação	Responsável	Prazo
1	Levantamento das Bases	Percentual de bases de dados mapeadas	$(N^{\circ} \text{ de Bases identificadas} / N^{\circ} \text{ Total estimado de bases}) \times 100$	Levantamento inicial (80%)	100% das bases identificadas	Mensal ou por ciclo da atividade	Relatórios dos sistemas internos, e-Protocolo, inventário de sistemas.	Agente de Transparência	Até conclusão do levantamento
2	Verificação de Disponibilização	Percentual de bases disponibilizadas no Portal	$(\text{Bases disponíveis no portal} / \text{Total de bases identificadas}) \times 100$	Situação inicial (80%)	≥ 95%	Mensal	Portal da Transparência do Estado (PTE), relatórios extraídos.	Agente de Transparência / Setores responsáveis (TI)	Contínuo (após levantamento)
3	Análise de Conformidade	Percentual de bases conformes	$(\text{Bases sem inconsistências} / \text{Total de bases analisadas}) \times 100$	Situação inicial (80%)	≥ 95%	Mensal	Relatórios de conferência, evidências de validação, bases comparadas.	Agente de Transparência / Controle Interno	Contínuo
4	Regularização das Inconsistências	Percentual de inconsistências regularizadas	$(\text{Inconsistências corrigidas} / \text{Total de inconsistências identificadas}) \times 100$	Situação inicial (80% ou diagnóstico inicial)	≥ 95%	Mensal até regularização	Registros no e-Protocolo, relatórios de providências adotadas.	Setores responsáveis / TI / Agente de Transparência	Até saneamento das inconsistências

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO V

QUADRO 5 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.5 – INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO E FOMENTO À TRANSPARÊNCIA

Nº	Etapa	Indicador	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade	Fonte de Verificação	Responsável	Prazo
1	Planejamento das Ações	Percentual de ações planejadas	$(\text{N}^\circ \text{ de ações planejadas} / \text{N}^\circ \text{ mínimo previsto no período}) \times 100$	Situação inicial (0% ou inexistente)	100% (mínimo de 2 ações/ano)	Semestral	Plano de trabalho, cronograma, registros institucionais.	Agente de Transparência	Início do exercício
2	Mobilização e Divulgação	Percentual de ações divulgadas	$(\text{N}^\circ \text{ de ações divulgadas} / \text{N}^\circ \text{ de ações planejadas}) \times 100$	Situação inicial (0% ou inexistente)	100%	Por ação	Registros de comunicação institucional, e-mails, site, redes internas.	Agente de Transparência / Comunicação	Antes de cada ação
3	Execução das Ações	Percentual de ações realizadas	$(\text{N}^\circ \text{ de ações realizadas} / \text{N}^\circ \text{ de ações planejadas}) \times 100$	Situação inicial (0% ou inexistente)	$\geq 100\%$ (cumprimento integral ou superior)	Semestral	Listas de presença, registros fotográficos, atas, relatórios.	Agente de Transparência / Setores envolvidos	Durante o exercício
4	Alcance de Público	Número médio de participantes por ação	Total de participantes / N° de ações realizadas	Diagnóstico inicial (média histórica)	Aumento percentual (+20%) ou mínimo definido	Por ação	Listas de presença, formulários de inscrição.	Agente de Transparência	Após cada ação
5	Avaliação de Efetividade	Percentual de satisfação dos participantes	$(\text{N}^\circ \text{ de avaliações positivas} / \text{N}^\circ \text{ total de avaliações}) \times 100$	Situação inicial (Inexistente ou $\geq 70\%$)	$\geq 90\%$ de satisfação	Por ação	Questionários de avaliação, formulários eletrônicos.	Agente de Transparência	Após cada ação

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO VI

QUADRO 6 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.6 – INDICADORES DE DESEMPENHO (RANKINGS DE CONTROLE EXTERNO E SOCIAL)

Nº	Etapa	Indicador	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade	Fonte de Verificação	Responsável	Prazo
1	Monitoramento dos Rankings	Percentual de itens monitorados dentro do prazo	$(\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no prazo} / \text{N}^\circ \text{ total de itens aplicáveis}) \times 100$	Situação inicial ($\geq 70\%$)	100% dos itens monitorados no prazo	Mensal ou conforme cronograma do ranking	Matrizes de avaliação, cronogramas oficiais, registros internos	Agente de Transparência / Setores responsáveis	Contínuo
2	Atendimento aos Itens Avaliados	Percentual de itens atendidos	$(\text{N}^\circ \text{ de itens atendidos} / \text{N}^\circ \text{ total de itens aplicáveis}) \times 100$	Situação inicial ($\geq 70\%$)	$\geq 95\%$ ou 100%	Conforme ciclo do ranking	Portal da Transparência, sistemas institucionais, evidências documentais	Agente de Transparência / Áreas responsáveis	Durante o ciclo avaliativo
3	Atualização e Manutenção das Informações	Percentual de itens atualizados e válidos	$(\text{N}^\circ \text{ de itens atualizados e conformes} / \text{N}^\circ \text{ total de itens atendidos}) \times 100$	Situação inicial ($\geq 70\%$)	$\geq 95\%$	Mensal ou por ciclo	Relatórios de conferência, evidências de atualização, registros no sistema	Agente de Transparência /	

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO VII

QUADRO 7 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.7 – INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE (CONTRATOS POR INEXIGIBILIDADE)

Nº	Etapa	Indicador	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (Antes)	Meta (Depois)	Periodicidade	Fonte de Verificação	Responsável	Prazo
1	Levantamento dos Contratos	Percentual de contratos identificados	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos identificados} / \text{N}^\circ \text{ total de contratos existentes}) \times 100$	Diagnóstico inicial (90%)	100% dos contratos identificados	Pontual (início da atividade)	PTE, Sistema GMS, registros internos	Agente de Transparência / Setor de Compras	Até conclusão do levantamento
2	Verificação da Publicidade	Percentual de contratos com documentação completa publicada	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos com documentação completa} / \text{N}^\circ \text{ total de contratos analisados}) \times 100$	Situação inicial (90%)	$\geq 95\%$ ou 100%	Mensal ou por ciclo	PTE, checklist da CGE/Transparência	Agente de Transparência	Durante a análise
3	Identificação de Inconsistências	Índice de inconsistências por contrato	$(\text{N}^\circ \text{ de inconsistências identificadas} / \text{N}^\circ \text{ total de contratos analisados})$	Situação inicial (média de 2 por contrato)	Redução progressiva ($\leq 0,5$)	Durante a análise	Relatórios de conferência, evidências documentais	Agente de Transparência / Controle Interno	Durante a atividade
4	Regularização das Pendências	Percentual de inconsistências regularizadas	$(\text{N}^\circ \text{ de inconsistências corrigidas} / \text{N}^\circ \text{ total de inconsistências identificadas}) \times 100$	Situação inicial (0% ou parcial)	$\geq 95\%$ ou 100%	Mensal até saneamento	Registros no e-Protocolo, comunicações formais, PTE atualizado	Setores responsáveis / Agente de Transparência	Até regularização

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).

ANEXO VIII

QUADRO 8 - TABELA DE INDICADORES – ATIVIDADE ORDINÁRIA 2.8 – DEMANDAS DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

Nº	Etapa	Indicador	Fórmula de Cálculo	Antes (Linha de Base)	Depois (Resultado)	Meta	Fonte de Verificação	Responsável	Prazo
1	Participação no evento	Número de participantes no evento	Total de participantes (inscritos/credenciados)	Número de participantes em eventos anteriores ou inexistente	Total de participantes no evento realizado	≥ 30 participantes	Comprovante de presença, certificado, relatórios de inscrição	Agente de Transparência / Comissão Organizadora	Até a data de realização do evento
2	Normatização e aprovação do regulamento	Nível de transparência ativa	(Etapas concluídas ÷ etapas previstas) × 100	Nnormativas inexistentes ou em elaboração	% de normativas formalizadas e aprovadas	100%	Regulamento publicado, ato normativo, Portal da Transparência, checklist CGE	Agente de Transparência	Até 30 dias após a publicação da norma

Fonte: Agente de Transparência da Unicentro (2026).



ePROTOCOLO



Documento: **Plano_de_Trabalho_Transparencia_UNICENTRO_2026assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 24/03/2026 13:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonaldo Brandani Gusmao (XXX.834.112-XX)** em 23/03/2026 14:36 Local: UNICE/SC/TRANSPARENCIA, **Fabio Hernandes (XXX.206.138-XX)** em 24/03/2026 13:18 Local: UNICE/GRE.

Inserido ao protocolo **25.636.573-1** por: **Ivonaldo Brandani Gusmao** em: 23/03/2026 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: